



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
SUBSECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA
COORDENAÇÃO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS - COPI
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DPC

PARECER Nº 165/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.064958/2021-31

INTERESSADO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

ASSUNTO: Análise informatizada da prestação de contas do Convênio nº 913959/2021 – Número Interno n.º 53137/2021.

I. INTRODUÇÃO

1. Este parecer refere-se a análise informatizada a partir do modelo preditivo de prestação de contas do Convênio n.º 913959/2021 – Número Interno n.º 53137/2021 – celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Município de Itarana/ES, cujo objeto pactuado "*Aquisição de Patrulha Mecanizada.*", com vigência estabelecida de 20/12/2021 a 20/08/2024, data limite para prestação de contas em 19/10/2024, podendo ser antecipada em 21/09/2022, em atendimento aos ditames da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis a matéria.

2. A análise informatizada insculpida no Art. 27 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, diretrizes e parâmetros, com base na metodologia de avaliação de riscos, para utilização do procedimento informatizado de análise de prestações de contas de convênios e contratos de repasse, nos termos do art. 100 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, sendo editada a Portaria Conjunta MGI/CGU Nº 41, De 31 de Outubro de 2023, estabelecido em seu art. 5º seguintes condições:

- I - operacionalizados e cadastrados no Transferegov.br;
- II - com valor total inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- III - com prestação de contas final encaminhada para análise **até 30 de junho de 2023**;
- IV - nos quais tenham sido esclarecidas ou saneadas as ocorrências indicadas no Transferegov.br pela Controladoria - Geral da União, a partir de trilhas de auditoria;
- V - que tenham pontuação de risco igual ou inferior ao limite de tolerância ao risco da faixa formalmente definido pelo concedente;
- VI - que não possuam saldos remanescentes nas contas correntes específicas;
- VII - que não tenham apontamentos e pareceres técnicos, produzidos durante o acompanhamento, desfavoráveis à sua aprovação; e
- VIII - nos quais não tenha sido detectado dano ao erário em função de irregularidades comprovadas na execução do objeto pactuado, cuja identificação tenha se dado por meio da análise de conformidade financeira ou no momento da análise de prestação de contas técnica.

2.1. Órgão por meio da Nota Técnica nº 1/2019/CGGR/DGG/SE/MAPA (Sei nº 7663002) e aprovado na Portaria nº 158, de 06/08/2019 (Sei nº 32351127) do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, não necessitando da edição de outro ato normativo tendo como base o art. 5º § único "*Parágrafo único. Os demais órgãos e entidades concedentes que já adotam a análise informatizada deverão avaliar a necessidade de publicação de novo ato formal, observado o disposto no*

parágrafo único do art. 4º." da Portaria Conjunta MGI/CGU Nº 41/2023, mantendo os limites de tolerância ao risco já editado pelo Órgão, os seguintes:

- I - Faixa de valor "A": Índice IA9; e
- II - Faixa de valor "B": Índice IA7.

3. Cabe ressaltar, que o **Convênio nº 913959/2021**, apontou Nota de Risco nº 0.642888 (Sei nº 32351092), nos limites estabelecidos, além de atendimento aos critérios objetivos de verificação como:

- I - Prestação de contas enviada em 20/10/2022;
- II - Valor global do instrumento de R\$ 671.666,66;
- III - Extrato bancário com saldo zerado em 24/11/2023 (Sei nº 32351123);
- IV - Devolução dos valores aos partícipes, conforme planilha abaixo:

Quadro 1 - Devolução aos Partícipes

Favorecido	Tipo	Data	Valor	Sei n.º
Concedente	OBTV 2022OB800008	18/10/2022	R\$ 160.271,22	32351118
Conveniente	OBTV 2022OB800009	18/10/2022	R\$ 759,20	32351123
Valor total			R\$ 161.030,42	-

- V - Ausência de trilha de auditoria (Sei nº 32351092).

4. Assim sendo, submetemos o presente processo as autoridades competentes para deliberação quanto à sua aprovação.

À consideração superior.

JAILSON LOPES DA SILVA

Chefe de Divisão da Prestação de Contas

De acordo,

5. **APROVO** a Prestação de Contas do Convênio n.º 913959/2021, consoante no artigo 64, § 2º inciso I c/c o art. 66 e art. 6º inciso II da Portaria Interministerial n.º 424/2016. Ressalta-se ainda que, caso surjam **elementos novos e suficientes para caracterizar a irregularidade na aplicação dos recursos transferidos por força do convênio**, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento pactuado, **o processo será desarquivado e serão adotados os procedimentos para apuração dos fatos e das responsabilidades**, quantificação de eventual dano e reparação ao erário, se for o caso, conforme prevê o art. 9º da Portaria Conjunta MGI/CGU Nº 41, de 31 de outubro de 2023.

6. Portanto, em decorrência da Portaria MAPA nº 609, de 23 de agosto de 2023, atribuindo competência ao Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva para atuar no âmbito da Unidade Gestora Executora - UG 130141, da Ação Orçamentária 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário, bem como restituo o processo à Divisão de Prestação de Contas-DPC/SPOA, para serem tomadas as medidas apropriadas, incluindo o registro nas plataformas correspondentes para aprovação/conclusão e o arquivamento do processo.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LOPES DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 25/01/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/01/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33367023**

e o código CRC **D10EEEC8**.

Referência: Processo nº 21000.064958/2021-31

SEI nº 33367023